



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 417, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0029-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias, a Senhora **NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.416.928, expedida pela SSP/DF e CPF nº 290.513.838-60, nomeada pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 252, publicada no DOU de 09/01/2019, apostilada por meio da Portaria nº 181, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Especial nº 05 de 18/01/2019, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria/GM nº 2787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU em 25 de junho de 2019, e por outro lado, a empresa **LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.998.507/0001-04, sediada na Rua Padre José Kandziora, 60, Jd. Bandeirantes na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER LISBOA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 253398393, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 284.110.638-10, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.053809/2017-69 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do Contrato nº 10/2019-MINFRA por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2020 até 20/05/2021, conforme faculta a sua Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do art. 57

da Lei n.º 8.666/93.

II – A alteração dos dados referentes à Razão Social e ao endereço da CONTRATADA, permanecendo inalterado o CNPJ, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL: LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI;

CNPJ/MF: 19.998.507/0001-04;

ENDEREÇO: Rua Padre José Kandziora, 60, Jd. Bandeirantes na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

III – A redução do percentual no item “Aviso Prévio Trabalhado (APT)” das Planilhas de Custos e Formação de Preços, passando de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) **para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento) referente ao custo fixo não renovável**, fazendo com que o valor anual atualizado do contrato passe de **R\$ 156.674,99** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) **para R\$ 155.505,12 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e doze centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **20/05/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo está estimada no valor de **R\$ 155.505,12** (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e doze centavos) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 95.462,87** (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para cobrir despesas com a prorrogação no período de **20/05/2020 a 31/12/2020**, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 13.978 de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800062, de 19/05/2020, PTRES: 173353, fonte: 0180399010, ND: 339037, UGR: 390042, no valor de R\$ 155.505,12 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e doze centavos), podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo, e o restante no valor de **R\$ 60.042,25** (sessenta mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para cobrir despesas no período de **01/01/2021 a 20/05/2021**.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10/2019-MINFRA, de 20/05/2019, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, **ressalvado o direito da contratada ter o pedido de repactuação analisado oportunamente**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 7.775,25 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAIS

A Cláusula Oitava - REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

O Regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo único. Quanto à fiscalização, devem ser acrescentadas ao Termo de Referência anexo ao Edital, as seguintes regras:

"Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS dos

empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem que a contratada tenha regularizado a situação, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas relativas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS.

O pagamento de tais obrigações pela contratada, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada."

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Brasília/DF, 20 de maio de 2020.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Contratante

WAGNER LISBOA DE SOUZA

Representante
LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LISBOA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 20/05/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2472436** e o código CRC **490C95C1**.



Referência: Processo nº 50000.053809/2017-69



SEI nº 2472436

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br